



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Prados/MG, no uso de suas funções, vem manifestar-se sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores.

1 – OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico no software web SISPONTO	Mês	12	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
Valor Total		R\$ 3.468,00			

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.415, de 28 de abril de 2023.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 Os preços foram obtidos conforme pesquisas de mercado constantes a seguir, observada as prescrições do art. 23, §1º da Lei 14.133/2021.

1.5 Parâmetros utilizados:

- Portal Nacional de Contratações Pública: Contratações Similares;
- Cotações das empresas: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA e Sisponto Tecnologia LTDA.

Descrição
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico no software SISPONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

UND	Quant.	PNCP – Edital nº 0011/2025 da Prefeitura de Mirabela	Cotação – SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	Cotação – Sisponto Tecnologia LTDA	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
Mês	12	R\$ 891,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 497,00	R\$ 5.964,00

1.6 A proposta selecionada foi a da empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46, por ser a que melhor atende tecnicamente as necessidades da Secretaria de Administração e do Município, mostrando-se ser a contratação mais vantajosa.

2 – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Prefeitura Municipal de Prados, com mais de 300 servidores públicos, realiza o controle de frequência dos funcionários por meio de um sistema de ponto eletrônico. No entanto, o contrato com a empresa responsável pelo serviço venceu, tornando necessária a realização de um novo processo de contratação. A ausência de um contrato vigente compromete a continuidade da gestão eficiente da frequência dos servidores, afetando o correto registro de horas trabalhadas, faltas e horas extras. A falta de suporte técnico e manutenção do sistema pode gerar inconsistências nos registros, impactando diretamente no cálculo da folha de pagamento e no cumprimento das obrigações legais trabalhistas.

3.2 Portanto, a contratação de uma solução que inclua a manutenção de relógios de ponto, como o SISPONTO, é imprescindível para melhorar a eficiência administrativa e garantir a correta gestão dos recursos humanos no município.

3.3 O objeto da contratação ainda não está incluído no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos do planejamento.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal de Prados – MG/Secretaria Municipal de Administração é a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores. A escolha foi motivada pelo fato de o suporte técnico requerido ser específico para o software de controle de ponto utilizado pela instituição. Assim, a prestação adequada do serviço depende do conhecimento técnico aprofundado do sistema, de acesso às atualizações oficiais e da autorização formal para atuar sobre o código-fonte ou parametrizações específicas.

4.2 Considerando a necessidade de resposta rápida a falhas operacionais, o contato direto com a empresa prestadora e a rotina administrativa envolvida, a modalidade dispensa de licitação na forma física se mostra mais adequada, eficaz e alinhada à economicidade e à eficiência na gestão pública, conforme autorizado pela legislação e regulamentação vigente.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Manutenção do relógio de ponto eletrônico e licenciamento do sistema software de ponto SISPONTO.

5.2. O sistema deverá ser capaz de integrar-se com os dados dos servidores da Prefeitura de Prados, fornecendo relatórios claros sobre horas trabalhadas, faltas, horas extras, e compatibilidade com os registros de jornada.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico via telefone, chat exclusivo, suporte remoto na máquina do cliente, além de manutenção preventiva e corretiva, e treinamento para os servidores responsáveis pela operação do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

5.4. Reinstalação e atualização de versão, sempre conforme a forma de licenciamento de software escolhida.

5.5. Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas e legislações vigentes, assegurando o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais.

5.6. O Contratante deverá fiscalizar os serviços e cumprir os requisitos a seguir:

Receber os serviços, conforme ETP e termo de referência aprovado.

Oferta de suporte técnico remoto e presencial para resolução de problemas operacionais, configurações e ajustes técnicos necessários ao pleno funcionamento do software.

5.7. A contratada deverá apresentar os documentos necessários à participação que deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio (não serão autenticados documentos de cópias autenticadas).

5.8. A natureza desses documentos deve comprovar a qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referências e no respectivo Edital, Sendo eles:

- Contrato Social ou Certificado do MEI;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Documentos pessoais do titular da empresa.

5.7. A contratação será realizada por 12 meses, podendo ou não ser prorrogada.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

6.1 O prazo para prestação de serviços dos itens é contado a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 Os serviços devem ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput): Secretário da Administração: Sérgio da Silva Leão e as Servidoras Designadas: Angelica Aparecida Coimbra Vale e Patricia Alexandrina Aires Cunha.

7.6.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

7.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e/ou ao Cadastro de Fornecedores do Município.

7.14 Serão exigidos toda regularidade fiscal exigida no SICAF e/ou ao Cadastro de Fornecedores do Município, caso esses documentos não estejam regularizados no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Das exigências de habilitação

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

8.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.003.000 04 122 0001 2.022 3.3.90.39.00

Ficha: 054

**Fonte: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)
1501000 (Outros Recursos Não Vinculados)**

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 Os prazos de que trata o item 8.1 serão limitados a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.1.1 1º. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.520, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

10.1.2 2º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do “caput” serão reduzidos pela metade.

10.1.3 3º. O prazo de que trata o inciso I do “caput” e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 4º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do “caput” e o § 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

10.1.5 5º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

10.1.6 6º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

10.2 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou boleto bancário, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Caso o fornecedor deseje receber por meio de conta de outro banco deverá arcar com a tarifa TED/DOC desta operação.

10.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do contratado.

10.6 O valor do contrato será reajustado, anualmente, a partir de 01 de janeiro, com fundamento na variação do IGP-M com incidência de 6% a.a, ou outro índice definido pela CONTRATADA, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação.

10.7 Os valores contratuais poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste, para mais ou para menos, conforme o caso.

Município de Prados, 30 de junho de 2025.

Sérgio da Silva Leão
Secretária Municipal de Administração (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de junho de 2025, autuei as requisições e documentos que seguem dando a numeração de processo sob o nº 062/2025, Inexigibilidade nº 016/2025, e procedi a publicação nos termos do § único art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Eu, Anaeslen Riane das Dores Gonçalves, Agente de Contratação Municipal, nomeado pela Portaria nº 9.873/25 de 02 de maio de 2025.

**Anaeslen Riane das Dores Gonçalves
Agente de Contratação Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores.

Valor estimado:

O valor total será de R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contratada:

SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.672.602/0001-46.

Nos termos da Lei, determino que seja o presente Processo autuado, protocolado, numerado e AUTORIZO a sua abertura, observando ao disposto do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de abril de 2000, declaro que a despesa tenha adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Rildo Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

AUTORIZAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores.

Fundamento: inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021

Empresa: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº: 04.672.602/0001-46

Valor Total: R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Dotação: 02.003.000 04 122 0001 2.022 3.3.90.39.00

Ficha: 054

Fonte: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

1501000 (Outros Recursos Não Vinculados)

Considerando não haver previsão de contratação de objeto semelhante no presente exercício;

Considerando que a presente contratação não supera o limite previsto no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando que a escolha do contratado baseou-se nas propostas mais vantajosas apresentadas;

Nos termos da Lei, aprovo o Termo de Referência apresentado, e, ante a melhor proposta apresentada, regularidade fiscal e Parecer Jurídico apresentado, **AUTORIZO** a contratação em epígrafe, verificada as deduções legais, caso devidas, e, observada a necessidade de cumprimento das disposições contidas no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 quanto a publicação do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

Prados, 30 de junho de 2025.

Rildo Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Processo Licitatório n.º 062/2025 Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n.º 016/2025, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46. O valor total será de R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 30 de junho de 2025.

Anaeslen Riane das Dores Gonçalves
Agente de Contratação Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

Memorando nº 056

Assunto: Solicitação de verificação da estimativa orçamentária - financeira

Da: Secretaria de Administração

Para: Setor de Contabilidade e Tesouraria

A Secretaria Municipal de Administração, através de seu Secretário, vem solicitar dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores, no valor total de R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Atenciosamente,

Sérgio da Silva Leão
Secretária Municipal de Administração (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

Memorando nº 057

Assunto: Declaração de verificação da estimativa orçamentária - financeira

Do: Setor de Contabilidade e Tesouraria

Para: Secretaria de Administração

Referência: Inciso IV do art. 72 da Lei 14.133/2021

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informamos que existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores, no valor total de R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais), encontrando-se adequada na seguinte dotação orçamentária:

02.003.000 04 122 0001 2.022 3.3.90.39.00

Ficha: 054

**Fonte: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)
1501000 (Outros Recursos Não Vinculados)**

Prados/MG, 30 de junho de 2025.

**Tamires Cristina Pereira
Contador
Resp. pela informação orçamentária**

**César Murilo Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda
Resp. Pela informação financeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo em vista a necessidade de o município contratar uma empresa para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores, procedeu-se, a pedido desta Secretaria com a formalização de um processo licitatório de inexigibilidade para este fim. A proposta selecionada foi a da empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46, por ser a que melhor atende tecnicamente as necessidades desta Secretaria e do Município, mostrando-se ser a contratação mais vantajosa.

Sérgio da Silva Leão
Secretária Municipal de Administração (Interino)

Anaeslen Riane das Dores Gonçalves
Agente de Contratação Municipal

Raíssa Roberta Torres de Melo Cruz
Equipe de Apoio

Caroline Andrade Firmiano
Equipe de Apoio

Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Equipe de Apoio